



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 1343

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1087/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação de praça pública e dá providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**PRAÇA MARIELZA DE JESUS PINHEIRO**” a praça pública, localizada no Povoado Patu, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Itabaianinha, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme estabelecido no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 20 DE DEZEMBRO 2021.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal